

LEI MUNICIPAL Nº 81 DE 20 DE SETEMBRO DE 2012.

Fixa os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais para o mandato correspondente ao período de 2013 a 2016 e dá outras providências.

A Prefeita do município de Itapagipe,

Faço saber que a Câmara Municipal elaborou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O subsídio mensal do Prefeito Municipal de Itapagipe, para o mandato correspondente ao período de 2013 a 2016, fica fixado, em parcela única, no valor de R\$ 12.000,00 (*doze mil reais*) e o do Vice-Prefeito, em parcela única, no valor de R\$ 4.800,00 (*quatro mil e oitocentos reais*).

Art. 2º - O subsídio mensal dos Secretários Municipais fica fixado em R\$ 4.000,00 (*quatro mil reais*), sendo vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

§ 1º - Ficam resguardados aos Secretários Municipais, quando pertencerem ao Quadro de Pessoal Permanente do Município, os direitos às vantagens de natureza pessoal legalmente adquirida, as quais incidirão sobre o vencimento do cargo efetivo.

§ 2º – Fica assegurado aos Secretários Municipais o direito:

I – às férias anuais remuneradas, excluído 1/3 (um terço) a mais do seu subsídio;

II – ao recebimento do 13º subsídio, a ser pago em parcela única, em dezembro de cada ano, com valor igual ao subsídio mensal;

III – à licença para tratamento de saúde, nos termos da legislação federal previdenciária.

Art. 3º - Fica assegurada, a partir de *1º de janeiro de 2014*, a revisão geral anual dos subsídios fixados nos artigos anteriores, aplicando-se a variação positiva acumulada nos últimos 12 (doze) meses do *Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC*, divulgado pela *Fundação IBGE*.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de *1º de janeiro de 2013*.

Itapagipe, MG, 20 de setembro de 2012.

BENICE NERY MAIA
Prefeita

MÁRIO LÚCIO QUEIROZ DA COSTA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento